



AGRUPAMENTO VERTICAL ALMEIDA GARRETT

PLANO DE CONTINGÊNCIA
REABERTURA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

COVID-19



- **EB1/JI de Alfragide**
- **EB1/JI de Alto do Moinho**
- **EB1/JI da Quinta Grande**

Maio 2020

PLANO DE CONTIGÊNCIA COVID - 19

REABERTURA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Com o reinício das atividades da Educação Pré-escolar, no dia 1 de junho, e com o estado de calamidade declarado até ao final do mês em curso, a direção do Agrupamento definiu alguns procedimentos, consonantes com as orientações do Ministério da Educação e da Direção-Geral da Saúde, que devem ser respeitados por todos.

Medidas gerais preventivas

- As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar.
- Todo o pessoal docente e não docente, bem como os encarregados de educação, devem ser devidamente informados relativamente às normas de conduta a adotar, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19.
- A informação deve estar afixada em locais visíveis do estabelecimento de educação pré-escolar e/ou ser enviada por via informática. As alterações à organização e ao funcionamento do estabelecimento serão divulgadas.

Estão asseguradas as medidas preventivas necessárias à prevenção e controlo da transmissão da COVID -19, nomeadamente:

- As instalações sanitárias terão quatro limpezas diárias de rotina e também serão limpas após cada utilização.
- Sabão ou sabonete líquido para a lavagem das mãos estará disponível.
- A lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças deve ser reforçada, designadamente aquando da entrada no Jardim de Infância, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho e sempre que regressem do espaço exterior.
- No portão da escola, as entradas e saídas das crianças são realizadas por um funcionário.
- Os encarregados de educação não podem entrar dentro do recinto escolar, ou seja, não podem passar da parte exterior do portão.
- Enquanto esperam em fila, no exterior, para entregarem ou receberem as crianças, têm de guardar a distância de segurança de 2m.

- Antes da reabertura dos Jardins de Infância, deve ser feita uma limpeza geral rigorosa e a desinfecção cuidada das instalações.
- No contacto com as famílias, à entrada da escola, deve manter-se o distanciamento físico recomendado.
- Para assegurar a articulação entre as educadoras e as famílias, deve privilegiar-se a via telefónica ou os meios digitais.
- A via digital deve ser usada para os procedimentos administrativos, sempre que possível.

Organização do Espaço

- Os espaços que não estão a ser usados podem ser utilizados como extensão do Jardim de Infância e como salas da Componente de Apoio à Família.
- Os grupos de crianças e de pessoal docente e não docente devem respeitar as salas ou outros espaços atribuídos, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades devem estar encerrados, em cumprimento das regras de segurança e de higiene. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
- As atividades no exterior devem ser privilegiadas, em regime rotativo dos grupos.
- O distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas deve ser maximizado, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Cada Jardim de Infância do Agrupamento deve definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- As zonas “sujas” e zonas “limpas”, com diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, serão devidamente explicadas às crianças, no primeiro dia.
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
- A existência de material individual necessário para cada atividade deve ser garantida.

- Os encarregados de educação não devem deixar as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- As concentrações nas idas à casa de banho devem ser evitadas.
- A circulação do ar nos espaços deve ser garantida, desde que não comprometa a segurança/saúde das crianças.
- Os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce têm de ser assegurados. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

Organização dos horários

- A criança não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- Na organização da rotina diária, procurar desfazar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações.

Práticas pedagógicas

- A situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
- Uma nova rotina pedagógica deve ser criada, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
- Apesar das regras atuais de distanciamento físico, não devem ser descuradas a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, assim como a garantia do seu direito de brincar.
- O bem-estar das crianças e as suas necessidades emocionais, físicas e cognitivas norteiam as atividades diárias, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.

- As interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
- As novas regras de convivência social serão explicadas às crianças, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.
- As dúvidas e angústias que as crianças revelem serão sempre atendidas, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- O registo das novas regras de segurança será uma das atividades a realizar com as crianças que elaborarão cartazes, panfletos e outros trabalhos, expondo-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
- As atividades e projetos serão planificados em grupo, atendendo às sugestões das crianças e tendo em conta o contexto atual.
- As atividades são desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
- As atividades em espaços abertos serão privilegiadas, sempre que possível.
- A utilização de materiais facilmente higienizáveis será privilegiada.
- Os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações, sempre que possível.
- Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança, em estreita articulação com o docente e a família.

- O contacto com as famílias no portão da escola é viável, mantendo o distanciamento físico recomendado, contudo deve ser privilegiada a comunicação por telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação entre o Jardim de Infância e a família.

Refeições

- Durante o período de refeições, serão respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - A deslocação para a sala de refeições, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças de diferentes grupos;
 - Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos com supervisão, para que o façam de forma correta;
 - Os lugares devem estar marcados, assegurando o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - Uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas devem ser realizadas entre trocas de turno.
- Os equipamentos ou alimentos não devem ser partilhados pelas crianças.
- Os equipamentos e utensílios da criança, a devolver aos encarregados de educação, devem ser colocados em saco descartável, sempre que se justificar.
- As pausas da equipa, para almoço, deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- Nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

Atuação perante um caso suspeito

- O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
- Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.

- A linha SNS24 (808 242424) deve ser contactada, ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, atuando de acordo com as indicações fornecidas.
- As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo.
- Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.
- Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.